
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1971.

Dispõe sobre o Orçamento Analítico da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para o exercício de 1971.

A Comissão Executiva da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - De conformidade com o que determina a Lei, a Comissão Executiva da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para o exercício de 1971.

Art. 2º - O referido orçamento será incluído no orçamento do Estado para cumprimento pelo Poder Executivo.

Art. 3º -O presente orçamento analítico será assim discriminado:

Orçamento analítico da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, para o exercício de 1971.

3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	2.020.000
3.1.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO	2.020.000
3.1.1.0	PESSOAL	1.800.000
3.1.1.1	PESSOAL CIVIL	1.800.000
01.00-	Vencimentos e Vantagens fixas	952.400
01.01-	Vencimentos	280.000
01.02-	Subsídios e representação a ocupantes de cargos eletivos	600.000
01.03-	Auxílio para diferença de caixa	2.000
01.04-	Gratificação de função	5.000
01.05-	Gratificação adicional por tempo de serviço	15.000
01.06-	Gratificação pelo exercício em regime de tempo integral e dedicação exclusiva	20.000
01.07-	Gratificação de representação	5.000
01.08-	Diversos	25.400

02.00-Despesas variáveis com pessoal civil	...847.600
02.01-Ajuda de custo	...300.000
02.02-Diárias	480.000
02.03-Gratificação pela prestação de serviço extraordinário	37.600
02.04-Gratificação pela representação de Gabinete	15.000
02.05-Diversos	15.000
3.1.2.0 MATERIAL DE CONSUMO	80.000
01.00-Impressos, artigos de expediente, desenho, cartografia, geodesia, topografia	20.000
02.00-Artigos de higiene, conservação, Acondicionamento e embalagem	5.000
03.00-Combustíveis e lubrificantes	2.000
04.00-Materiais e acessórios de máquinas, viaturas, aparelhos, instrumentos e móveis	10.000
05.00-Matérias primas e produtos manufaturas ou semifaturados destinados a transformação; material para conservação de bens imóveis	10.000
06.00-Vestuários uniformes, artigos para esporte, jogos e divertimentos infantis seus equipamentos e respectivos acessórios; calçados, roupa de cama, mesa, copa cozinha e banho	10.000
07.00-Material para fotografia, filmagem, radiografia, gravação, radiofonia e telecomunicação	3.000
08.00-Lâmpadas incandescentes e fluorescentes; acessórios para instalações elétricas	10.000
09.00-Outros materiais de consumo	10.000
3.1.3.0- SERVIÇOS DE TERCEIROS	80.000
01.00-Passagens, transporte de pessoas e de suas bagagens pedágios	10.000
02.00-Assinatura de jornais e de recortes de publicações periódicas	5.000
03.00-Serviços de asseio e higiene; taxas de água, esgoto, lixo e outras correlata	30.000
04.00-Reparos, adaptações e conservação de bens móveis e imóveis	5.000

05.00-Serviços de divulgação, impressão e de encadernação	5.000
06.00-Serviços médicos, hospitalares, funerários.e judiciários	10.000
07.00-Serviços de comunicações em geral	5.000
08.00-Seguros em geral	3.000
09.00-Locação de equipamentos	2.000
10.00-Outros serviços de terceiros	5.000
3.1.4.0ENCARGOS DIVERSOS	60.000
01.00-Despesas miúdas de prontos pagamentos	10.000
02.00-Prêmios, diplomas, condecorações e Medalhas	10.000
03.00-Festividades, recepções, hospedagens e homenagens	10.000
04.00-Reposições, restituições e indenizações	5.000
05.00-Exposições, congressos e conferências	10.000
06.00-Assistência social	5.000
07.00-Outros encargos	10.000
4.1.3.0 EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	100.000.000
4.1.3.4-Automóveis, auto caminhões e outros Veículos de tração mecânica	60.000
4.1.3.7-Diversos equipamentos e instalações	40.000
4.1.4.0 MATERIAL PERMANENTE	100.000.000
07.00-Móveis e utensílios de escritório, biblioteca, ensino, laboratório e gabinete técnico ou científico	50.000
08.00-Mobiliário em geral	50.000

Art. 4º -Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 11 de janeiro de 1971.

Deputado AMÉRICO NATALINO CARNEIRO BRASIL

Presidente, em exercício

Deputado Antonio Alves Teixeira
1º Secretário

Deputado Álvaro de oliveira Freitas
2º Secretário, em exercício

DOE Nº 21.952, DE 16/01/1971.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.